

mentos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de como se encontra nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, acompanhados dos trabalhos nele mencionados e que o candidato entenda deverem ser apreciados, devidamente datados e assinados;
- i) Seis exemplares da tese de doutoramento ou seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Seis exemplares da lição;
- k) Lista completa da documentação apresentada.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), e), f) e g) aos candidatos que declararem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos que constem do seu processo individual bem como da declaração referida no número anterior.

7 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão ainda os candidatos apresentar os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Doutoramento em Matemática, na área de especialização de Equações Diferenciais e suas aplicações, ou dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na mesma área de especialização.

7.2 — Lição de Matemática no âmbito de Equações Diferenciais e suas Aplicações.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa ou em quem este delegar.

Vogais efectivos:

Doutor Carlos Alberto Varelas da Rocha, professor catedrático do quadro do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Camilo do Canto de Loura, professor associado do quadro da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Rodrigues Santos de Sousa Ramos, professor associado do quadro do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando Manuel Pestana da Costa, professor associado do quadro da Universidade Aberta.

Doutor Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira, professor-coordenador do quadro da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto.

Doutor José Leonel Linhares da Rocha, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogal suplente — Doutor José Manuel Silva Ferreira, professor associado do quadro do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

3 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Escola Superior de Gestão

Despacho n.º 17 104/2006

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 40.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no n.º 1 do artigo 34.º e no artigo 54.º dos Estatutos

do Instituto Politécnico de Santarém, no n.º 1 do artigo 1.º e nos artigos 28.º, 29.º e 30.º dos Estatutos da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Santarém e nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho administrativo da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Santarém, na reunião de 27 de Julho de 2006, deliberou, por unanimidade, efectuar a seguinte delegação de competências:

1 — No presidente do conselho administrativo, professor-adjunto Jorge Manuel Alves de Faria, a autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros e serviços, bem como a adjudicação de obras, até € 10 000, sendo, no entanto, apresentada informação sobre as autorizações concedidas neste âmbito nas reuniões do conselho administrativo.

O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelos elementos do conselho administrativo nas matérias delegadas desde o dia 19 de Julho do corrente ano até à presente data.

7 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

Despacho n.º 17 105/2006

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 40.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no n.º 1 do artigo 34.º e no artigo 54.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, no n.º 1 do artigo 1.º e nos artigos 28.º, 29.º e 30.º dos Estatutos da Escola Superior de Gestão de Santarém e nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho administrativo da Escola Superior de Gestão de Santarém, na reunião de 27 de Julho de 2006, deliberou, por unanimidade, efectuar a seguinte delegação de competências:

1 — No vice-presidente do conselho administrativo, professor-adjunto Filipe Montez Coelho Madeira, a autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros e serviços, bem como a adjudicação de obras, até € 5000, sendo, no entanto, apresentada informação sobre as autorizações concedidas neste âmbito nas reuniões do conselho administrativo.

O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelos elementos do conselho administrativo nas matérias delegadas, desde o dia 19 de Julho do corrente ano até à presente data.

7 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

Despacho n.º 17 106/2006

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 40.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no n.º 1 do artigo 34.º e no artigo 54.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, no n.º 1 do artigo 1.º e nos artigos 28.º, 29.º e 30.º dos Estatutos da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Santarém e nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho administrativo da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Santarém, na reunião de 27 de Julho de 2006, deliberou, por unanimidade, efectuar a seguinte delegação de competências:

1 — Na secretária da Escola, licenciada Maria José Garcia Moreira Sousa Pereira, a autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros e serviços, bem como a adjudicação de obras, até € 750, sendo, no entanto, apresentada informação sobre as autorizações concedidas neste âmbito nas reuniões do conselho administrativo.

O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelos elementos do conselho administrativo nas matérias delegadas desde o dia 19 de Julho do corrente ano até à presente data.

7 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Jorge Manuel Alves de Faria*.